



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.254, 16 de dezembro de 2005.

Dá Nova Redação ao Art. 4º da Lei 1.213/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal, nº 1.213 de 11 de janeiro de 2005, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2005, passa a ter a seguinte redação:

***Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações de dotações ao orçamento anual de 2005 até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação, se verificado no exercício.*

Art. 2º. Fica o Executivo obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente, cópia dos Decretos do mês anterior que advirão da execução da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2005, 62º de Emancipação Política.

Cláudio de Paula Batista
Prefeito Municipal

Egi Luiz de Oliveira
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 001
Publicada em 16/12/2005
Reg. às fls. nº _____